



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Waldenor Pereira (PT/BA)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO N° 17/2021

Sugere destinação de Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2022 para inserir 35.200 jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho, concomitantemente com a aprendizagem profissional, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira, e beneficiando jovens residentes em todas as capitais do país.

Autora: ISEEI-Instituto Solidário Estudantil
Do Empreendedor Individual

Relator: Deputado Waldenor Pereira

I. - RELATÓRIO

A presente Sugestão n° 17/2021 foi apresentada pelo Instituto Solidário Estudantil do Empreendedor Individual e submete à análise deste Colegiado proposta para destinação de Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2022 com o objetivo de inserir 35.200 (trinta e cinco mil e duzentos) jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho, concomitantemente com a aprendizagem profissional, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira, e beneficiando jovens residentes em todas as capitais do país.

A Sugestão foi apresentada à CLP em 03/11/2021. A documentação entregue atende ao disposto nos incisos I e II do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão, conforme declaração expedida pela Secretaria Executiva deste Colegiado.

É o relatório.

II. - VOTO DO RELATOR

Veio à análise deste Colegiado a SUG 17/2021. O objeto da proposição é relevante para a sociedade brasileira, pois trata da inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, fomentando assim o direito à profissionalização, direito insculpido na Carta Magna (Art. 205, CF), inalienável dos jovens, pela qual deve o Estado implementar políticas de

juventude eficazes, para os quais podem ser apresentadas emendas parlamentares.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218362819200>

* CD218362819200 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Waldenor Pereira (PT/BA)

A juventude é uma fase do desenvolvimento marcada por diversas mudanças nos âmbitos biológico, psicológico e social. Essas mudanças são acompanhadas pela troca de papéis que jovens realizam desde a infância até a vida adulta. Na realidade brasileira, essa troca de papéis é influenciada por diversos fatores psicossociais, como as diferenças encontradas entre gêneros, classes sociais, escolaridades e etnias, e também pelas diversas formas de comunicação e estilos de vida dos jovens brasileiros (Neto Fleury, 2007).

É neste grupo que encontraremos os grandes líderes de amanhã nos altos cargos dos governos ou de grandes empresas. Entretanto, muitos desses adolescentes e jovens não têm a educação, a liberdade e as oportunidades que merecem. Mas, apesar das dificuldades enfrentadas, eles precisam de dispositivos institucionais para que esse futuro se torne realidade, não só os governos, mas toda a sociedade deve cumprir seu papel na educação e na inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Os direitos de milhares de adolescentes e jovens são negligenciados dia após dia em todo o mundo. Embora infelizmente de forma muito lenta, a temática acerca dos direitos da juventude vem ganhando espaço e se consolidando em diferentes países como uma questão de relevância pública de grande parte dos movimentos, entidades e formuladores de políticas, tendo conquistado avanços significativos.

O acesso ao trabalho continua sendo uma das maiores preocupações na vida de jovens em qualquer estratificação social. Nesse sentido **voto pela aprovação na forma do substitutivo em anexo** à Sugestão de Emenda apresentada pelo ISEEI pretende voltar o olhar para o segmento mais vulnerável dessa população.

Sala da Comissão, 08 de novembro de 2021.

Deputado **WALDENOR PEREIRA**
PT-BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218362819200>

CD218362819200*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Waldenor Pereira (PT/BA)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

EMENDA AO PROJETO DE LEI AO ORÇAMENTO N° , DE 2021

Destina Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2022 para inserir 35.200 jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho, concomitantemente com a aprendizagem profissional, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira, e beneficiando jovens residentes em todas as capitais do país.

A presente emenda tem por finalidade a destinação financeira para a inserção no mercado de trabalho de 35.200 adolescentes em situação de desigualdade sócio-econômica (valor anual por qualificação/aprendiz R\$ 2.500,00), preferencialmente jovens com deficiência, em situação de vulnerabilidade ou risco, beneficiários do IDJovem, do bolsa família, CAD Único, do socioeducativo, dos abrigos, e/ou das casas lares. Admitindo-se o contrato de Trabalho Especial, que deve ser comprovado através do Código de Recolhimento – Nº FPAS, juntamente com a matrícula do jovem em cursos de Formação Profissional nas capitais brasileiras e no Distrito Federal, priorizando os estados do norte e nordeste, cuja inserção deve ser implementada pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS AMIGAS DO JOVEM APRENDIZ – ANDEAJA (cnpj: 26.848.105/0001-99), visando proporcionar o fortalecimento à autonomia econômica e social do jovem assistido por essa emenda, assegurando seus direitos de cidadania e ampliando as possibilidades de inclusão e participação, no que tange à promoção dos direitos da juventude, respeitando os pressupostos da Legislação Brasileira instrumentos jurídicos que garantem e facilitam a inserção PROFISSIONAL juvenil com público alvo entre 14 e 24 anos, por meio de Programas e Ações do Ministério da Cidadania.

A respectiva emenda ao projeto de lei orçamentária anual para 2022 deve ser elaborada com os seguintes dados:

Esfera: S – Orçamento da Seguridade Social

Órgão: 55000 – Ministério da Cidadania

JO: 55101 – Ministério da Cidadania – Administração Direta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218362819200>

CD218362819200*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Waldenor Pereira (PT/BA)

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 5027 – Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social

Ação: 20GG – Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza

GND: 3 – Outras Despesas Correntes

RP: 2 – Despesas Discricionárias

ID: 0 – Recursos não destinados à contrapartida

Por fim, vale ressaltar que, para fins de estabelecimento de meta, o custo de cada pessoa beneficiada corresponde a R\$ 2.500.

Sala da Comissão, 08 de novembro de 2021.

Deputado **WALDENOR PEREIRA**
PT-BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218362819200>



* C D 2 1 8 3 6 2 8 1 9 2 0 0 *